

**UMA ANÁLISE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO-BAHIA, PERANTE OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE
RESPONSABILIDADE FISCAL**

Autor: Ingrid Barbosa de Souza

Filiação: Universidade Federal do Vale do São Francisco

E-mail: ingrid.barbosa@discente.univasf.edu.br

Autor: Iolanda Araújo Soares

Filiação: Universidade Federal do Vale do São Francisco

E-mail: iolanda.araujo@discente.univasf.edu.br

Autor: Edilson Pinheiro Araújo

Filiação: Universidade Federal do Vale do São Francisco

E-mail: edilson.araujo@univasf.edu.br

UMA ANÁLISE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BAHIA, PERANTE OS LIMITES ESTABELECIDOS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Resumo

Este estudo teve como objetivo analisar as despesas com pessoal do Poder Executivo, verificando o cumprimento dos limites da LRF no município de Sobradinho na Bahia, entre os anos de 2019 e 2023. Este estudo adota uma abordagem descritiva, documental e bibliográfica, complementada por um estudo de caso. A coleta de dados deu-se através do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) disponibilizado pela prefeitura municipal. O resultado da pesquisa mostrou que o município de Sobradinho enfrentou dificuldades contínuas em manter as despesas com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela LRF, e que o Poder Executivo ultrapassou todos os limites estabelecidos pela LRF (os limites de alerta, prudencial e o máximo) no período. Logo, para assegurar a conformidade com a LRF e a sustentabilidade fiscal é essencial implementar um planejamento fiscal e estratégias eficazes de controle de gastos. A variação significativa nos percentuais ao longo dos anos destaca a necessidade de monitoramento constante e ajustes oportunos para evitar penalidades para o município.

Palavras-chave: Lei de Responsabilidade Fiscal, Despesa com pessoal, Transparência.

Abstract

This study aimed to analyze the Executive Branch's personnel expenses, verifying compliance with the LRF limits in the municipality of Sobradinho in Bahia, between the years 2019 and 2023. This study adopts a descriptive, documentary and bibliographical approach, complemented by a case study. Data collection took place through the Fiscal Management Report (RGF) and the Budget Execution Summary Report (RREO) made available by the city hall. The result of the research showed that the municipality of Sobradinho faced continuous difficulties in maintaining personnel expenses within the limits established by the LRF, and that the Executive Branch exceeded all the limits established by the LRF (the alert, prudential and maximum limits) in period. Therefore, to ensure compliance with the LRF and fiscal sustainability, it is essential to implement effective fiscal planning and expense control strategies. The significant variation in percentages over the years highlights the need for constant monitoring and timely adjustments to avoid penalties for the municipality.

Keywords: Fiscal Responsibility Law, Personnel expenses, Transparency.

INTRODUÇÃO

A administração pública é um componente essencial do funcionamento do governo, responsável por organizar e gerenciar os recursos e serviços destinados à sociedade. Ela se divide em administração direta e indireta. A administração direta é composta pelos poderes executivo, legislativo e judiciário. Já a administração indireta inclui entidades como autarquias, fundações, empresas públicas e de sociedades de economia mista que realizam atividades descentralizadas.

O funcionamento da administração pública é regido por princípios fundamentais que garantem sua eficiência e transparência. O princípio da legalidade estabelece que todas as ações administrativas devem estar em conformidade com a lei, visando ao interesse público. A impessoalidade assegura que a administração trate todos os cidadãos de forma igualitária, sem discriminação ou favoritismo. A moralidade e a probidade administrativa exigem que os atos dos gestores públicos observem padrões éticos, de honestidade e boa-fé. A publicidade garante a transparência das ações administrativas, permitindo que a sociedade tenha acesso às informações sobre a gestão pública. Por fim, o princípio da eficiência busca a melhor utilização dos recursos públicos, proporcionando serviços de qualidade à população.

A gestão financeira da administração pública envolve a arrecadação de receitas e a realização de despesas fundamentais para o funcionamento do Estado. Os ingressos aos cofres públicos podem ser classificados como receitas extraorçamentárias e receitas orçamentárias. As receitas orçamentárias, por sua vez, se dividem em receita corrente e receita de capital. A receita corrente inclui impostos, taxas e contribuições, enquanto a receita de capital abrange empréstimos, financiamentos e a venda de ativos públicos.

As despesas públicas também são categorizadas em despesas orçamentárias e extraorçamentárias. As despesas orçamentárias são previstas na lei orçamentária anual, enquanto as despesas extraorçamentárias não estão previstas no orçamento, **mas** são necessárias para o funcionamento do Estado.

A gestão dos gastos com pessoal é regulamentada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece limites e normas para assegurar a sustentabilidade fiscal. A LRF tem como princípios a transparência, o planejamento, o controle e a responsabilidade na gestão fiscal, sendo eficaz na promoção do equilíbrio das finanças públicas. Ela é aplicada nas esferas federal, estadual e municipal, garantindo que os gestores públicos possuam práticas responsáveis na administração dos recursos. O cálculo das despesas com pessoal deve respeitar os limites estabelecidos pela LRF, incluindo o limite prudencial, que funciona como um indicador preventivo para evitar o comprometimento excessivo das receitas com a folha de pagamento.

A compreensão desses conceitos é vital para a promoção de uma administração pública que atenda aos interesses da sociedade de maneira justa e responsável, visto que, nos últimos anos, a gestão dos gastos públicos tem sido uma fonte de preocupação crescente no Brasil. Em particular, as despesas com pessoal destacam-se como uma das mais representativas e preocupantes, e tornaram-se um tema cada vez mais debatido.

Este estudo visa analisar as despesas com pessoal do Poder Executivo, verificando o cumprimento dos limites da LRF e os impactos nas finanças públicas no município de Sobradinho, na Bahia. Dessa forma, a Lei de Responsabilidade Fiscal se destaca na gestão fiscal brasileira, impondo limites e promovendo a transparência e responsabilidade na administração pública. A análise das despesas com pessoal é fundamental para entender os

desafios e avanços na busca pelo equilíbrio fiscal e pela eficiência na gestão dos recursos públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta seção são tratados os seguintes assuntos: Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF); Planejamento, Transparência, Controle e Responsabilização; Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO); Receita Corrente Líquida (RCL); Despesa Total com Pessoal (DTP); Penalidades e Sanções e Histórico do Município.

2.1 Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Brasil, 2000), instituída pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 foi criada com o objetivo de promover a responsabilidade na gestão fiscal pública, estabelecendo normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, promovendo o equilíbrio das contas públicas e a transparência na administração dos recursos públicos.

A LRF aborda aspectos fundamentais da gestão fiscal, impondo regras e mecanismos de controle para assegurar a sustentabilidade das finanças públicas. A lei visa garantir que os gestores públicos atuem de maneira responsável, planejada e transparente, evitando o endividamento excessivo e a má administração dos recursos. Ela se aplica a União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios e abrange a elaboração de leis orçamentárias, a execução do orçamento, a gestão da dívida pública e a transparência dos atos administrativos.

2.2 Planejamento, Transparência, Controle e Responsabilização

Em 1988, a Constituição Federal promoveu a integração entre plano e orçamento por meio da criação do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Essas duas leis, juntamente com a Lei Orçamentária Anual (LOA), regulam o planejamento e o orçamento dos entes públicos federal, estaduais e municipais, como prevê, de forma categórica, o Art. 165 da Constituição Federal.

O Controle das finanças públicas é feito por meio de mecanismos como auditorias, fiscalização por órgãos internos e externos, como os Tribunais de Contas, e a atuação do Ministério Público. A lei estabelece que os responsáveis pela administração pública que incorrerem em infrações fiscais podem ser sujeitos a penalidades administrativas, civis e criminais.

A Transparência é outro princípio fundamental da LRF. A lei obriga a divulgação ampla e acessível das informações sobre a execução orçamentária e financeira dos entes públicos. Isso inclui a publicação de relatórios detalhados, como o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), que devem ser disponibilizados periodicamente. A transparência permite que a sociedade acompanhe e fiscalize a administração dos recursos públicos, promovendo maior controle social.

A Responsabilização na LRF é um conjunto de normas e mecanismos que buscam assegurar a responsabilidade na gestão fiscal, especialmente no que diz respeito ao equilíbrio das contas públicas. A LRF impõe limites e condições para a gestão financeira dos entes

públicos, visando promover a transparência, a responsabilidade e a eficiência na administração pública. Esses limites são fixados em percentuais da Receita Corrente Líquida (RCL). Para a União, o limite é de 50% da RCL, enquanto para os Estados e Municípios é de 60%. O descumprimento desses limites implica a adoção de medidas corretivas, como a redução de cargos em comissão e a demissão de servidores não estáveis.

2.3 Penalidades e Sanções

A LRF prevê diversas penalidades e sanções para os gestores que descumprirem suas disposições. As penalidades podem incluir advertências, multas, impedimento para assumir cargos públicos e, em casos mais graves, a perda do mandato. A lei também prevê sanções penais, como a detenção e a reclusão, para crimes de responsabilidade fiscal. Essas medidas visam assegurar que os gestores públicos atuem com responsabilidade e respeito às normas fiscais, protegendo assim os interesses da sociedade e garantindo a sustentabilidade das finanças públicas.

Diante de tudo que foi exposto acima, a Lei de Responsabilidade Fiscal é um instrumento essencial para a responsabilidade na gestão dos recursos públicos no Brasil. Ao estabelecer normas de planejamento, transparência, controle e responsabilização, a LRF busca assegurar a sustentabilidade das finanças públicas e a prestação de contas eficiente, promovendo a confiança da sociedade na administração pública.

2.4 Demonstrativos da LRF (RGF e RREO)

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece diversos mecanismos para garantir a transparência e a responsabilidade na gestão das finanças públicas. Dois dos principais instrumentos previstos na LRF são o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO). Esses demonstrativos facilitam o acompanhamento das ações da administração pública e são emitidos bimestral, quadrimestral e anualmente.

2.4.1 Relatório de Gestão Fiscal (RGF)

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) é um documento trimestral que detalha a situação fiscal dos entes federativos, incluindo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. O RGF é regulamentado pelo artigo 54 da LRF e visa assegurar a transparência e a conformidade com os limites estabelecidos pela lei. Este relatório deve ser publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre e deve incluir informações sobre:

- A despesa total com pessoal.
- A dívida consolidada e mobiliária.
- A concessão de garantias e contragarantias.
- Operações de crédito.
- Restos a pagar.

2.4.1 Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

O Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), previsto no artigo 52 da

LRF, deve ser publicado bimestralmente e apresenta um resumo da execução orçamentária dos entes federativos. O RREO é um instrumento crucial para o acompanhamento da execução orçamentária e para a garantia da transparência na gestão dos recursos públicos. Este relatório inclui informações sobre:

- A receita arrecadada e a despesa executada.
- A receita corrente líquida (RCL).
- As despesas com pessoal.
- Os restos a pagar.
- As despesas obrigatórias de caráter continuado.

2.4.2 Receita Corrente Líquida (RCL)

A Receita Corrente Líquida (RCL) é um conceito fundamental na LRF, definido no artigo 2º, inciso IV. A RCL representa o total das receitas correntes arrecadadas, incluindo impostos, contribuições e outras receitas correntes, subtraídas as deduções constitucionais, transferências constitucionais a estados e municípios e contribuições ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores. A RCL é utilizada como base para calcular os limites de despesas com pessoal e endividamento dos entes federativos.

2.4.3 Despesa Total com Pessoal (DTP)

A Despesa Total com Pessoal (DTP) engloba todos os gastos relacionados à remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas, além de encargos sociais e outras despesas de pessoal. A LRF estabelece que a DTP deve ser controlada rigorosamente para evitar o comprometimento excessivo das finanças públicas.

A LRF estabelece limites específicos para a despesa com pessoal, visando assegurar o equilíbrio fiscal. Esses limites são:

- Para a União: a despesa com pessoal não pode exceder 50% da Receita Corrente Líquida (RCL).
- Para Estados e Municípios: a despesa com pessoal não pode ultrapassar 60% da RCL, sendo que 54% é o limite para o Poder Executivo e 6% para os demais poderes (Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública).

A LRF prevê uma série de penalidades e sanções para os gestores que descumprirem as normas fiscais, como forma de garantir a responsabilidade na gestão pública. As penalidades incluem:

- Advertências e multas.
- Impedimento de celebrar contratos e convênios com a União.
- Impedimento de obter transferências voluntárias.
- Responsabilização civil, administrativa e criminal dos gestores.

Os instrumentos e conceitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal são essenciais para a promoção da transparência, responsabilidade e sustentabilidade das finanças públicas no Brasil. O Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) proporcionam o acompanhamento e controle da execução

orçamentária. A Receita Corrente Líquida(RCL) e a Despesa Total com Pessoal (DTP) são parâmetros cruciais para a determinação dos limites de gastos com pessoal e endividamento. As penalidades e sanções previstas pela LRF reforçam a importância da conformidade com as normas fiscais, garantindo que os gestores públicos atuem com responsabilidade e em prol do equilíbrio das contas públicas.

1. REVISÃO DE LITERATURA

Após a criação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), surge a necessidade de verificar quais as mudanças que esta trouxe para a Administração Pública. Alguns trabalhos acadêmicos têm sido realizados com o objetivo de verificar a eficácia da referida lei no que tange ao cumprimento dos limites.

A Administração Pública numa visão global é, pois, todo o aparelhamento do Estado preordenado à realização e serviços, visando à satisfação das necessidades coletivas. (MEIRELLES, p.68, 2015).

Para Kohama(2016), os serviços de contabilidade são organizados, e possibilitam o acompanhamento da execução orçamentária, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros de determinado período. E que as demonstrações contábeis, seguem as normas da Lei nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Carneiro(2016) analisou a situação dos gastos com pessoal após 15 anos da LRF nos municípios do cone sul de Rondônia-RO. Segundo ele, os municípios analisados estão se adequando para uma gestão responsável e obedecendo aos índices legais de gastos com pessoal e da dívida consolidada.

Fernandes(2016) verificou o percentual utilizado com os gastos com pessoal no município de Criciúma-SC. A pesquisadora observou que o município de Criciúma atendeu aos limites estabelecidos pela LRF, cumprindo os requisitos que a mesma estabelece, e não está sendo penalizado por descumprimento dos dispositivos da Lei.

Para Couto et al.(2019), a receita total do município de Vale Verde-RS é derivada principalmente de transferências correntes da União e do Estado e que a receita corrente líquida no ano de 2017 vem crescendo em uma proporção menor que as despesas com pessoal.

Almeida (2021), analisando os municípios do Rio Grande do Norte, no período de 2015 a 2018, constatou que o elevado comprometimento do orçamento com gastos de pessoal em muitas cidades desse estado prejudica o alcance do equilíbrio das finanças públicas.

Percebe-se, portanto, que os investigadores citados demonstraram que a Lei de Responsabilidade Fiscal é essencial para a transparência pública e que também é um grande instrumento de gestão para os gestores públicos.

2. METODOLOGIA

Este estudo adota uma abordagem descritiva, documental e bibliográfica, complementada por um estudo de caso. A pesquisa descritiva permite uma análise detalhada

das características e implicações da LRF no município de Sobradinho. O estudo tem como base o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), divulgados pelo Município de Sobradinho-BA, referentes ao período de 2019 a 2023. A pesquisa documental se baseia em fontes primárias, como leis, decretos e relatórios oficiais, para compreender o contexto e a aplicação da legislação. Kripka et al. (2015), em um estudo teórico mostraram a importância da pesquisa documental na abordagem da pesquisa qualitativa, que permite a compreensão de casos analisados através de registros ou documentos.

Michel (2015), cita que a pesquisa bibliográfica pode ser uma pesquisa em si ou apenas uma fase de uma pesquisa descritiva ou experimental.

A combinação de abordagens qualitativas e quantitativas permite uma análise abrangente, utilizando dados financeiros e estatísticos para avaliar o impacto da LRF na gestão fiscal do município.

Conforme Rodrigues et al. (2021), as pesquisas qualitativas e quantitativas com características e finalidades opostas, podem favorecer e ampliar a pesquisa científica com aplicação em qualquer campo do conhecimento, inclusive na educação. Para Yin (2001), o estudo de caso procura atender às questões de investigação “porquê” e “como”, no contexto dos fenômenos sociais.

No capítulo seguinte são mostrados os resultados da pesquisa concernente ao comprometimento dos gastos com pessoal do Poder Executivo no município de Sobradinho, na Bahia.

3. RESULTADOS

Neste capítulo são mostrados os resultados do estudo, que teve como objetivo analisar o desempenho do município de Sobradinho-BA, em relação ao cumprimento dos limites e disposições constitucionais de gastos com pessoal, com base na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), entre os anos de 2019 a 2023. A Receita Corrente Líquida (RCL) e a Despesa Total com Pessoal (DTP) são extraídas do Anexo 3 - Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal (RGF). Os dados foram obtidos através do portal da transparência (2024), referentes aos exercícios financeiros de 2019 a 2023.

Quadro 01 - Receita Corrente Líquida e as Despesa total com Pessoal – 2019

Quadrimestre	Mês	RCL	DTP	% da DTP sobre a RCL	Percentual por quadrimestre
1º	Janeiro	4.814.197,77	1.801.462,79	33,41%	60,14%
	Fevereiro	4.825.115,41	3.254.025,18	67,43%	
	Março	4.611.753,89	3.301.094,59	71,58%	
	Abril	5.141.758,34	3.503.181,25	68,13%	
2º	Maió	5.149.582,23	3.533.197,26	68,61%	47,94%
	Junho	5.199.679,92	3.629.191,38	69,79%	
	Julho	8.661.073,26	3.698.900,97	42,70%	
	Agosto	5.296.826,23	565.197,20	10,67%	

3º	Setembro	5.477.207,91	6.110.953,65	111,57%	64,21%
	Outubro	5.335.189,91	3.027.342,36	56,74%	
	Novembro	5.724.278,56	2.879.420,30	50,30%	
	Dezembro	11.497.861,90	3.935.390,28	34,22%	
No ano		71.734.525,33	39.139.357,21	54,56%	54,56%

Fonte: RREO e RGF de 2019. (Adaptado pelos autores)

Conforme o quadro 1, a Despesa com Pessoal da prefeitura atingiu o percentual de **54,56%** da RCL. Observa-se que o mês de setembro com o percentual de 111,57% da RCL no 3º quadrimestre foi o mês que mais contribuiu para que a média ficasse acima do limite máximo.

Quadro 02: Receita Corrente Líquida e as Despesa total com Pessoal – 2020

Quadrimestre	Mês	RCL	DTP	% da DTP sobre a RCL	Percentual por quadrimestre
1º	Janeiro	5.304.052,14	2.324.836,04	43,83%	59,38%
	Fevereiro	5.963.775,77	3.161.308,89	53,00%	
	Março	5.341.996,43	3.836.987,95	71,82%	
	Abril	5.651.709,30	3.894.328,35	68,90%	
2º	Maio	4.810.560,20	3.946.486,27	82,03%	53,89%
	Junho	5.645.891,27	3.174.173,08	56,22%	
	Julho	6.619.598,44	4.128.265,97	62,36%	
	Agosto	7.602.831,10	1.139.881,00	14,99%	
3º	Setembro	8.654.623,21	8.519.950,13	98,44%	70,49%
	Outubro	5.915.166,95	4.434.850,88	74,97%	
	Novembro	6.326.534,62	4.105.778,52	64,89%	
	Dezembro	8.823.849,50	3.855.671,05	43,69%	
No ano		76.660.588,93	46.522.518,13	60,68%	60,68%

Fonte: RREO e RGF de 2020. (Adaptado pelas Autores)

Com o percentual de 60,68% (quadro 02) de média anual (2020), a despesa com Pessoal com relação a RCL foi superior em 6,68% o limite máximo (54%). Percebe-se, portanto, que o 3º quadrimestre contribuiu enormemente para que ocorresse esse percentual.

Quadro 03 - Receita Corrente Líquida e as Despesa total com Pessoal – 2021

Quadrimestre	Mês	RCL	DTP	% da DTP sobre a RCL	Percentual por quadrimestre
1º	Janeiro	6.107.009,68	2.267.763,45	37,13%	50,64%
	Fevereiro	6.862.344,59	3.109.590,54	45,31%	

	Março	6.699.026,74	3.593.596,66	53,64%	
	Abril	5.866.432,56	3.902.288,18	66,51%	
2°	Maio	6.846.436,36	4.069.919,02	59,44%	45,76%
	Junho	6.615.957,15	4.344.593,73	65,66%	
	Julho	9.687.897,04	4.745.964,97	48,98%	
	Agosto	7.309.173,50	656.134,12	8,97%	
3°	Setembro	6.910.957,27	8.185.494,49	118,44%	67,88%
	Outubro	7.752.550,27	4.062.843,58	52,40%	
	Novembro	8.060.689,70	3.812.167,37	47,29%	
	Dezembro	11.856.904,67	6.332.724,75	53,40%	
No ano	Total	90.575.379,53	49.169.131,68	54,28%	54,28%

Fonte: RREO e RGF de 2021. (adaptado pelos autores)

O quadro 3 demonstra que no ano de 2021, as despesas com pessoal continuam acima do limite máximo com 54,28% da RCL e o mês de setembro atingiu um percentual de 118,44% da RCL. Ou seja, a execução das despesas está 18,44% acima da receita corrente líquida.

Tabela 04: Receita Corrente Líquida e as Despesa total com Pessoal – 2022

Quadri mestre	Mês	RCL	DTP	% da DTP sobre a RCL	Percentual por quadrimestre
1°	Janeiro	7.382.527,15	2.812.142,14	38,09%	43,69%
	Fevereiro	8.256.953,4	3.324.044,21	40,25%	
	Março	10.673.701,96	4.153.767,83	38,91%	
	Abril	7.980.620,14	4.591.163,44	57,52%	
2°	Maio	10.079.168,92	5.020.874,07	49,81%	50,42%
	Junho	10.195.393,67	5.160.622,63	50,61%	
	Julho	9.339.267,73	5.475.307,80	58,62%	
	Agosto	12.770.684,78	5.447.851,84	42,65%	
3°	Setembro	7.665.178,64	5.373.696,46	70,10%	63,38%
	Outubro	8.963.892,16	5.770.397,34	64,37%	
	Novembro	8.659.455,03	5.657.351,41	65,33%	
	Dezembro	15.045.048,07	8.087.484,19	53,75%	
No ano	Total	117.011.891,66	60.874.703,36	52,02%	52,02%

Fonte: RREO e RGF de 2022. (adaptado pelos autores)

No ano de 2022 (quadro 04), o percentual das DTP sobre a RCL (52,02%) ficou abaixo do limite máximo, mas foi superior ao limite prudencial que corresponde a 95% do limite máximo.

Tabela 05: Receita Corrente Líquida e as Despesa total com Pessoal – 2023

Quadri mestre	Mês	RCL	DTP	% da DTP sobre a RCL	Percentual por quadrimestre
1°	Janeiro	9.010.346,75	3.014.004,49	33,45%	37,30%
	Fevereiro	9.113.802,55	3.941.204,23	43,24%	
	Março	7.905.150,00	4.774.322,89	60,39%	
	Abril	8.116.755,19	984.857,85	12,13%	
2°	Maio	10.084.275,00	9.077.847,93	90,01%	50,92%
	Junho	8.639.953,09	4.812.350,65	55,69%	
	Julho	9.839.163,41	4.932.983,12	50,13%	
	Agosto	8.936.686,47	703.428,26	7,87%	
3°	Setembro	9.055.129,65	11.507.290,17	127,08%	70,67%
	Outubro	9.336.541,78	3.568.842,87	38,22%	
	Novembro	10.268.877,40	7.076.029,93	68,90%	
	Dezembro	13.622.854,56	6.607.128,63	48,50%	
	Total	113.929.535,85	61.000.291,02	53,54%	53,54%

Fonte: RREO e RGF de 2023. (adaptado pelos autores)

No quadro 06 abaixo constam os dados e apurações relativas ao Poder Executivo, apresentado pelo valor da DTP, a RCL e os limites legais para as despesas com pessoal.

Quadro 06 - Limites legais para as despesas com pessoal do Poder Executivo de Sobradinho -BA para o período de 2019 a 2023.

Poder Executivo	2019	2020	2021	2022	2023
DTP	39.139.357,21	46.522.518,13	49.169.131,68	60.874.703,36	61.000.291,02
RCL	71.734.525,33	76.660.588,93	90.575.379,53	117.011.891,66	113.929.535,85
% da DTP sobre a RCL	54,56%	60,68%	54,28%	52,02%	53,54%
LM (54% da RCL)	38.736.643,68	41.396.718,02	48.910.704,94	63.186.421,49	61.521.949,36
LP (95% do LM)	36.799.811,49	39.326.882,12	46.465.169,69	60.027.100,41	58.445.851,88
LA (90% do LM)	34.862.979,31	37.257.046,22	44.019.634,44	56.867.779,34	55.369.754,41

Fonte: (Elaborado pelos autores. 2024)

O quadro 06 mostra que o Poder Executivo ultrapassou limites estabelecidos pela LRF (os limites de alerta, prudencial e o máximo) no período de 2019 a 2023. Nos anos de 2019 a 2022 o limite máximo estabelecido foi ultrapassado. Em 2020, por exemplo, a DTP atingiu 60,68% da RCL. Portanto, 6,68% pontos percentuais acima do limite máximo, que corresponde ao valor de R\$ 5.125.800,11. Já nos anos de 2022 e 2023, os valores das DTP ficaram acima dos limites de alerta e prudencial. Logo, a prefeitura não cumpriu com que reza a Lei de Responsabilidade Fisca (LRF) no seu artigo 23. Ou seja, o percentual excedente

deverá ser eliminado nos dois quadrimestres subsequentes sob a pena de sofrer punições.

6. CONCLUSÃO

A Lei de Responsabilidade Fiscal é um marco na gestão das finanças públicas no Brasil, promovendo o equilíbrio fiscal, a transparência e a responsabilização dos gestores públicos. No contexto do município de Sobradinho, a análise das despesas com pessoal é crucial para entender os desafios e avanços na busca por uma gestão fiscal responsável. A aplicação da LRF e a observância dos limites de despesas com pessoal são essenciais para garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e alinhada com os interesses coletivos.

A análise dos anos 2019 a 2023 mostrou que o município de Sobradinho enfrentou dificuldades contínuas em manter as despesas com pessoal dentro dos limites estabelecidos pela LRF, e que o Poder Executivo ultrapassou todos os limites estabelecidos pela LRF (os limites de alerta, prudencial e o máximo) no período. Embora houvesse períodos de controle adequado, os altos percentuais registrados em vários meses ao longo dos anos sugerem uma falta de consistência na gestão fiscal. Para assegurar a conformidade com a LRF e a sustentabilidade fiscal, é essencial implementar um planejamento fiscal e estratégias eficazes de controle de gastos. A variação significativa nos percentuais ao longo dos anos destaca a necessidade de monitoramento constante e ajustes oportunos para evitar penalidades e assegurar a sustentabilidade das finanças municipais.

7. REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Gabrielle Carlos Rocha de. **Análise da relação entre a despesa com pessoal e a efetividade da gestão pública nos municípios do Rio Grande do Norte**. 2021. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade Federal do Rio Grande do Norte.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 maio. 2024.
- BRASIL. **Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 29 maio. 2024.
- CARNEIRO, Alexandre de Freitas. **Situação dos Gastos com Pessoal e Dívida Consolidada nos Municípios do Cone Sul de Rondônia após 15 anos da LRF**. Boletim Governet de Administração Pública e Gestão Municipal, v. 59, p. 1090-1131, 2016.
- FIGUEIREDO, Vanuza da Silva; COLARES, Mirela Colares Cavalcante; FREIRE, Fátima Souza. **Técnica de Grupo Focal na Contabilidade**. Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ, [S. l.], v. 27, n. 1, p. 42–64, 2023. DOI: 10.12979/rmccuerj.v27i1.59864. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/rmccuerj/article/view/59864>. Acesso em: 27 maio. 2024.
- LUVEZUTE KRIPKA, Rosana Maria; SCHELLER, Morgana; DE LARA BONOTTO, Danusa. **Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização**. Revista de Investigaciones de la UNAD, v. 14, n. 2, 2015.
- KOHAMA, Heilio. **Contabilidade pública: teoria e prática**. 15ª ed. São Paulo: Atlas, 2016.
- MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro**. 42ª ed. São Paulo:

Malheiros Editores, 2016.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA / LEI Nº 12.527/2011. LEI DE ACESSO A
INFORMAÇÃO - LAI. Prefeitura de Sobradinho. 2024. Disponível em:

<https://www.sobradinho.ba.gov.br/transparencia>. Acesso em: 29 maio. 2024

RODRIGUES, Tatiane Daby de Fatima Faria; DE OLIVEIRA, Guilherme Saramago; DOS
SANTOS, Josely Alves. **As pesquisas qualitativas e quantitativas na educação**. Revista
Prisma, v. 2, n. 1, p. 154-174, 2021.

SILVA, João da; OLIVEIRA, Maria. **A importância da pesquisa descritiva**. Revista de
Metodologia Científica, v. 5, n. 2, p. 45-60, 2021. Disponível
em: <file:///Users/marcelohenriquecastro/Downloads/49-Texto%20do%20artigo-151-1-10-20211225.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2024.